



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: 4810/2010 – 17717
Usuário: FRANCISCO ROSA DE LIMA
Propriedade: FAZENDA SANTA BÁRBARA DE BAIXO
Município: SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO
Manancial: CÓRREGO SANTA BÁRBARA

DECLARAÇÃO 355 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que o **tanque**, com espelho d'água de **400 m²** e volume acumulado de **480 m³**, em construção na propriedade do **Sr. Francisco Rosa de Lima**, captando águas do **Córrego Santa Bárbara** e retornando a vazão efluente ao mesmo manancial, localizado na **Fazenda Santa Bárbara de Baixo**, no município de **Santa Bárbara de Goiás**, com a finalidade de atender **piscicultura doméstica**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Francisco Rosa de Lima**, portador do **documento de identidade 144.622 SSP-GO** e **CPF 058175011-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente